ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N° 025, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social especial e complementar à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, n° 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ n° 08.579.164/0001-27.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior da presente Lei tem por objetivo auxiliar a entidade beneficente com recursos financeiros para custeio das ações emergenciais para a prevenção e combate ao coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único: A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente a subvenção deposta na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução da quantia recebida.

Artigo 3º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
28/09/2020

Publique-se e registre-se,
aos 28/09/2020.
Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.